

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(1ª CONVOCAÇÃO)

FILAFIL COMÉRCIO EIRELI – EPP E GN COMÉRCIO EIRELI – EPP

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – E-PROC Nº 5006809-92.2019.8.21.0001

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2020, por meio da Plataforma Virtual *ClickMeeting*, a Administração Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa do representante Dr. João Medeiros Fernandes Jr., encerrou o credenciamento às 14h.

Preliminarmente, registra-se que as orientações de cadastramento e acesso à Plataforma Virtual foram devidamente colocadas no processo de recuperação judicial e no site da Administradora Judicial, tendo sido o link de acesso encaminhado aos participantes cadastrados com a devida antecedência à realização da solenidade, observados os contatos fornecidos quando do cadastro pelos credores. As Recuperandas estiveram logadas no sistema pelos representantes legais, o Adv. Cristiano Kalkmann, a Adv. Laura Garcias Nunes e Maurício Tagliari, administrador de empresas.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante login ao sistema), por si ou seus procuradores, os credores constantes na lista de presenças anexa, titulares de **70,24%** dos créditos da Classe III, referente à FILAFIL, e **77,66%** dos créditos da Classe III, referente à GN, única classe relacionada na recuperação judicial de ambas as empresas, considerando determinação prévia de votação individualizada. Considerando quórum global, considera-se que comparecerem **73,71%** dos créditos da Classe III presentes.

Assim, o Presidente **declarou instalada a Assembleia de Credores em 1ª Convocação**, tendo em vista a regra do art. 37, §1º, parte inicial, da Lei 11.101/2005 ("A assembleia instalar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor"), que detém como ordem do dia "deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição dos planos de recuperação judicial trazidos aos autos".

O Presidente questionou aos credores sobre eventuais dúvidas acerca da utilização da plataforma, e, após, concedeu a palavra às Recuperandas.

As Recuperandas, por seus representantes legais, passaram a demonstrar e compartilhar em tela apresentação contendo breves explicações sobre as atividades das empresas, otimização operacional, endividamento por classe, bem assim, contendo as modificações à proposta de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial das empresas, que vai anexa à presente Ata.

Após, o Presidente informou as diretrizes do ato e a utilização da Plataforma Virtual, que foram demonstradas aos credores e participantes através de vídeo explicativo. Consignou, também, sobre as orientações constantes no material disponível no site www.administradorjudicial.adv.br, previamente enviado aos credores via e-mail. Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

O Banco Bradesco solicitou o direito de fala. O representante do credor identifica discrepâncias entre os planos, como o percentual de deságio (de 60% para 50%), e pede esclarecimentos sobre a carência vinculada ao trânsito em julgado, o índice de correção monetária, e se a Recuperanda mantém intuito de suspender as execuções contra os coobrigados. Por fim, pede a suspensão da AGC por 30 minutos para contatar o seu cliente.

A Administração Judicial solicita que as Recuperandas esclareçam o solicitado pelo credor. Refere, ainda, que a votação neste ato consideraria as modificações ora apresentadas.

Com a palavra, a Recuperanda esclarece que houve erros, de fato, quanto às premissas indicadas na apresentação: carência de 24 meses e não 13, e deságio de 60% e não 50%, como os inicialmente estabelecidos pelo plano. Com relação aos coobrigados, refere que há interesse que o plano se estenda aos coobrigados também.

49 A Administração Judicial questiona se a Recuperanda pretende colocar o plano judicial em votação, ou se
50 pretende apresentar um Modificativo aos autos previamente. As Recuperandas registram que, se há
51 interesse dos credores, concordaria em colocar o plano em votação.

52 A Administração Judicial questiona ao credor Banco Bradesco se persiste interesse na suspensão, o que foi
53 confirmado. Assim, o Presidente suspendeu a Assembleia por 30 (trinta) minutos, **às 14h47min**.

54 O credor Banco Banrisul postulou no *chat* a suspensão da Assembleia para data posterior. O Presidente
55 registra que, considerando que já houve o deferimento do prazo de 30 (trinta) minutos, quando retomados
56 os trabalhos, poderá ser avaliado o pedido.

57 Retomados os trabalhos, **às 15h20min**, o Presidente verificou que o Banco Bradesco pediu mais 30 (trinta)
58 minutos de suspensão. Além disso, antes de nova suspensão, o referido credor solicitou o seguinte
59 esclarecimento: “solicitamos esclarecimentos quanto ao novo plano, pois prevê como correção do saldo
60 inicial TR + 0,5 a.m. e no Saldo Final TR + 1 a.m., poderiam nos esclarecer a divergência entre a correção?”.

61 A Recuperanda esclareceu que não há divergência e sim uma modificação: no período inicial da RJ até a
62 data de hoje, seria TR + 0,5% a.m., e posterior à esta data (data da AGC), seria TR + 1% a.m. O Banco Bradesco
63 e a Administração Judicial entenderam por sanada a dúvida.

64 A Administração Judicial questiona se perdura o novo pedido de 30 (trinta) minutos de suspensão. O
65 Presidente questiona se há oposição da Recuperanda. Em não havendo, o Presidente declarou novamente
66 suspensão a solenidade, **às 15h25min**, até às 16h.

67 Retomados os trabalhos **às 16h**, o Presidente questionou ao Banco Bradesco se está apto a dar
68 prosseguimento à Assembleia. Com a palavra, o credor confirmou a possibilidade de prosseguimento.

69 O credor Banrisul solicitou fossem consignadas em ata as seguintes ressalvas: “Não obstante a
70 manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não
71 implicam, de qualquer forma, em renúncia à garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se
72 limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou
73 fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º,
74 ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os
75 coobrigados, executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em
76 lei.” e “que seja consignado em ATA o sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC,
77 PRICE)”. Pediu, ainda, que fosse registrado em ata que requereu pedido de suspensão da solenidade para
78 nova data, e não teve o pedido atendido. A Administração Judicial indeferiu o pedido de adiamento, eis
79 que apenas um credor da GN é que procedeu este pedido, tendo os demais credores declarado estarem
80 aptos ao voto em relação ao plano.

81 O credor Banco Bradesco solicitou fosse consignada em ata a seguinte ressalva: “Pelo Banco Bradesco:
82 consigna seu voto favorável as condições do PRJ, exceto quanto a estipulação de novação face aos
83 coobrigados, eis que ilegal, nos termos do art. 49, § 1º da Lei. 11.101/05, reservando-se o direito de se opor a
84 referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados,
85 eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas”.

86 O credor Banco do Brasil solicitou fossem consignadas em ata as seguintes ressalvas: “O Banco do Brasil
87 S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento
88 integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos
89 termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência; A alienação de ativos da
90 recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil
91 S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em
92 seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá
93 IOF, na forma da legislação vigente”.

94 A Recuperanda pede seja consignado em ata que a empresa GN não consta cadastrada como “em
95 recuperação judicial.” A Administração Judicial esclarece que o ofício já foi expedido, mas ainda não
96 cumprido.

Esclarecidos os presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial com as modificações apresentadas, de forma nominal e em separado por empresa, e foram apurados os seguintes resultados:

FILAFIL: O Banco Bradesco votou pela aprovação, com as ressalvas enviadas, e o Banco do Brasil igualmente votou pela aprovação, com as ressalvas enviadas. Resultado: **100%** de aprovação dos credores e créditos presentes.

GN: O Banco Bradesco votou pela aprovação, com as ressalvas enviadas, o Banco do Brasil votou pela aprovação, com as ressalvas enviadas, e o Banrisul votou pela rejeição do plano de recuperação judicial. Resultado: **66,67%** de aprovação dos credores presentes e **74,09%** de aprovação dos créditos presentes.

O Administrador Judicial questionou aos presentes sobre o interesse dos credores em eventual modificação ou ajuste na ata. Os participantes informaram no *chat* não haver retificações.

Registra-se que a presente Assembleia foi gravada na íntegra, sendo que o arquivo será disponibilizado no site da Administração Judicial (www.administradorjudicial.adv.br) em até 30 (trinta) minutos após o encerramento do ato.

A presente Ata de Assembleia de Credores foi compartilhada com os credores em tela, lida, encerrada, e vai assinada pelo Presidente, pelas Devedoras, e por todos os membros da única classe existente, através da Plataforma *ClickSign*, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao Juízo para apreciação e deliberação.

MEDEIROS & MEDEIROS

Administração Judicial
Presidente da Assembleia

FILAFIL COMÉRCIO EIRELI – EPP E GN

COMÉRCIO EIRELI – EPP

Devedoras

BANCO BRADESCO S/A

1º CREDOR MEMBRO DA CLASSE III

BANCO DO BRASIL S/A

2º CREDOR MEMBRO DA CLASSE III

BANRISUL S/A

3º CREDOR MEMBRO DA CLASSE III

Ata AGC Filafil e GN 26.11.2020.pdf

Documento número #c2cde06a-3c63-43f5-bbc4-83a9cf07915e

Assinaturas

-  Banco Bradesco S/A
Assinou
-  Banco do Brasil S/A
Assinou
-  FILAFIL COMÉRCIO EIRELI E GN COMÉRCIO EIRELI
Assinou
-  MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Assinou

Log

- 26 nov 2020, 16:39:23 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número c2cde06a-3c63-43f5-bbc4-83a9cf07915e. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2020 (13:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 nov 2020, 16:40:25 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Banco Bradesco S/A .
- 26 nov 2020, 16:40:46 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Banco do Brasil S/A .
- 26 nov 2020, 16:41:07 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: recuperacao_poa_centro@banrisul.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Banco do Estado do Rio Grande do Sul .
- 26 nov 2020, 16:41:39 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@kadogados.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FILAFIL COMÉRCIO EIRELI E GN COMÉRCIO EIRELI.

26 nov 2020, 16:42:05	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: joao@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
26 nov 2020, 16:42:40	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2020 (13:57).
26 nov 2020, 16:43:49	FILAFIL COMÉRCIO EIRELI E GN COMÉRCIO EIRELI assinou. Pontos de autenticação: email cristiano@kadvogados.com (via token). IP: 177.156.150.7. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2020, 16:45:04	Banco do Brasil S/A assinou. Pontos de autenticação: email gecor.4978@bb.com.br (via token). IP: 170.66.1.232. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2020, 16:45:59	Banco Bradesco S/A assinou. Pontos de autenticação: email darnlei.pagno@continiadvogados.com.br (via token). IP: 187.63.175.240. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2020, 16:48:50	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou. Pontos de autenticação: email joao@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 187.44.89.221. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2020, 16:53:47	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número c2cde06a-3c63-43f5-bbc4-83a9cf07915e.

Hash do documento original (SHA256): 92525fde6d756515074009963c70f63ad2daad62bf060c007a701e9af967f08c

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c2cde06a-3c63-43f5-bbc4-83a9cf07915e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Ata AGC Filafil e GN 26.11.2020 - Clicksign.pdf

Documento número #5f8b7fb6-6319-45a9-90ad-c0b4846d05ee

Assinaturas



Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Assinou

Log

- 26 nov 2020, 16:57:14 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número 5f8b7fb6-6319-45a9-90ad-c0b4846d05ee. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2020 (16:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 nov 2020, 16:59:04 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: mcformentini@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
- 26 nov 2020, 16:59:10 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2020 (16:47).
- 26 nov 2020, 17:01:08 Banco do Estado do Rio Grande do Sul assinou. Pontos de autenticação: email mcformentini@gmail.com (via token). IP: 179.233.232.95. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 nov 2020, 17:01:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5f8b7fb6-6319-45a9-90ad-c0b4846d05ee.

Hash do documento original (SHA256): 947e17d20643df4c6c0a8e9ba02cef7c2277bd09f0713687e5d1c5f0abdcddc13

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5f8b7fb6-6319-45a9-90ad-c0b4846d05ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.